



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº. 2.183, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

**“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.139 de 23/12/2015 no valor equivalente a **R\$128.000,00(Cento e Vinte e Oito Mil Reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00525 - 021003 100112 2.0257 339036 000000	Manut Ativid Vigilância Sanitária	01 0055 0055 0055	3.000,00
00527 - 021003 100112 2.0255 339036 000000	Manut Atividades Epidemiologia	01 0055 0055 0055	13.000,00
00896 - 020207 280122 2.0139 469073 000000	Juros e Amortização Dívida IPSEMG	01 0000 0000 0000	36.000,00
00449 - 020305 130109 2.0370 339035 000000	Manutenção Atividades FUMPAC	01 0000 0000 0000	3.500,00
00389 - 021002 100112 2.0252 339030 000000	Manut Atividades Adm Hospitalar	01 0000 0000 0000	70.000,00
00562 - 020207 040119 2.0133 339039 000000	Manut Atividades Setor Tesouraria	01 0000 0000 0000	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$128.000,00</b>

**Art. 2º.** -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$128.000,00(Cento e Vinte e Oito Mil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00390 - 021002 100112 2.0258 339030 000000	Manutenção Atividades TFD	01 0002 0002 0002	3.000,00
00096 - 021004 100114 2.0182 319011 000000	Remuneração Pessoal Farm verde	01 0002 0002 0002	13.000,00
00892 - 020207 280122 2.0138 469071 000000	Juros Amortização Dívida INSS	01 0000 0000 0000	36.000,00
00017 - 020304 130114 2.0170 319004 000000	Remun Pessoal Setor Cultura	01 0000 0000 0000	3.500,00
00387 - 021002 100112 2.0249 339030 000000	Manutenção Atividades Laboratório	01 0049 0049 0049	70.000,00
00059 - 020205 040114 2.0127 319011 000000	Remun Pessoal Setor Informática	01 0000 0000 0000	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$128.000,00</b>

**Art. 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de Outubro de 2016.

**Seiji Eduardo Sekita**

Prefeito Municipal